-0102/2025

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "UMA CRIANÇA, UMA ÁRVORE" NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o programa "Uma Criança, Uma Árvore", com o objetivo de estimular a consciência ambiental e promover o reflorestamento urbano por meio da distribuição e do plantio de mudas de árvores para cada criança nascida nas maternidades públicas e conveniadas do município.

Art. 2º O programa funcionará de forma coordenada, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A cada nascimento registrado em maternidades de Fortaleza, será ofertada aos pais ou responsáveis legais uma muda de árvore adequada ao bioma local;

II - A entrega das mudas ocorrerá nas próprias maternidades ou em locais previamente designados pelo poder público;

III - Serão promovidas ações educativas sobre a importância da arborização e o correto manejo das mudas;

IV - Os pais ou responsáveis poderão optar pelo plantio da árvore em sua residência ou em áreas urbanas designadas pelo poder público.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e instituições acadêmicas para viabilizar a execução e expansão do programa.

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
14 FEV 2025
15:53
SERVIDOR

-0102/2025

Art. 4º O programa será regulamentado pelo Poder Executivo no que couber, seguindo as diretrizes desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Dr. Luciano Girão
Vereador de Fortaleza – PDT
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o programa "Uma Criança, Uma Árvore" no Município de Fortaleza, promovendo a conscientização ambiental desde o nascimento e incentivando a ampliação das áreas verdes urbanas. Diante da crescente necessidade de adoção de medidas sustentáveis para a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população, a distribuição e o plantio de mudas representam uma ação simbólica e concreta de compromisso ambiental.

Estudos comprovam que a arborização urbana contribui significativamente para a redução da poluição do ar, regulação da temperatura e aumento da biodiversidade. Ademais, o envolvimento da comunidade no plantio e acompanhamento do crescimento das árvores fortalece o vínculo dos cidadãos com a natureza e incentiva práticas ambientalmente responsáveis.

Vale ressaltar que tal programa já existe no âmbito municipal, instituído pelo Poder Executivo e executado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA no ano de 2016 e que o interesse desta iniciativa é tornar o programa como uma política permanente de incentivo ao plantio e conscientização ambiental.

Assim, a aprovação deste projeto de lei contribuirá para a construção de uma cidade mais verde, saudável e consciente, beneficiando gerações presentes e futuras. Por todos os motivos expostos, pedimos pela aprovação da presente proposta.

Dr. Luciano Girão
Vereador de Fortaleza – PDT
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal